

# CARTILHA

## Gestão de Custos na Justiça do Trabalho



**CAROLINA DA SILVA FERREIRA**

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**KÁTIA DOS SANTOS SILVA**

Secretária de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**CAMILA CARNEIRO VAZ**

**LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Equipe Técnica

# SUMÁRIO

---

<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>Custos no Setor público</b>	<b>4</b>
<b>Sistema de Informações de Custos - SIC</b>	<b>6</b>
<b>Glossário</b>	<b>7</b>
<b>Aba DETACUSTO</b>	<b>9</b>
<b>Objetos de Custo</b>	<b>10</b>
<b>Codificação dos Centros de Custos</b>	<b>19</b>
<b>Critérios de definição da competência</b>	<b>23</b>
<b>Referências</b>	<b>27</b>

## INTRODUÇÃO

---

A Cartilha de Custos da Justiça do Trabalho apresenta o modelo de mensuração de custos desenvolvido para a Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da qualidade do gasto público.

A adoção de sistema de informações de custos está presente na legislação brasileira desde a década de 60, com a publicação da Lei 4.320/64. Na referida lei, os serviços de contabilidade devem determinar os “custos dos serviços industriais”. Com a publicação do Decreto-Lei 200/1967, houve a determinação de apurar os “custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados de gestão”. Mais recentemente, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determinou que a administração pública manterá "sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"; e de acordo com a Lei 10.180/2001, esse Sistema deverá evidenciar "os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal".

Em 2011, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) publicou a Portaria nº 157/2011 que criou o Sistema de Custos no âmbito do Governo Federal. Nela, fica determinada a atuação da STN como órgão central do Sistema e que “As unidades de gestão interna do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União poderão integrar o Sistema de Custos do Governo Federal como órgãos setoriais.” No mesmo ano a STN publicou a Portaria nº 716/2011 com as competências dos órgãos central e setoriais do sistema.

O gerenciamento de custos é uma das atribuições da Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SEOFI/CSJT), responsável pela meta estratégica nº 9 (Implantar o Sistema de Custos em toda a Justiça do Trabalho até 2021). Os estudos preliminares sobre o tema iniciaram-se em 2007, e partir da criação do Grupo de Trabalho de Custos (Ato CSJT.GP.SG nº 398, de 29 de outubro de 2013), o processo de implantação do Sistema de Custos foi caracterizado como um projeto. Após a conclusão das atividades do GT-Custo, foi publicado o ATO nº 320/CSJT.GP.SG, de 9 de novembro de 2017, que criou, definiu a composição e as competências do Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho.

Com a conclusão das atividades do Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos (ATO CSJT.GP.SG Nº 106/2020), e até que seja definido o Plano de Gerenciamento de integração ao Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira (SIGEO-JT), a coordenação da Gestão de Custos na Justiça do Trabalho é competência da SEOFI/CSJT.

## CUSTOS NO SETOR PÚBLICO

---

A gestão dos recursos públicos é pauta constante na atual conjuntura econômica brasileira e mundial. Nesse sentido, o controle dos custos e da qualidade do gasto é de fundamental importância, principalmente em um cenário de escassez de recursos e de necessidade do aumento da transparência governamental.

A evolução histórica das finanças públicas teve como principal instrumento o orçamento público, como citado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

Deste modo, o orçamento público ganhou significativa importância no Brasil. Como consequência, as normas relativas a registros e demonstrações contábeis, vigentes até hoje, acabaram por dar enfoque sobretudo aos conceitos orçamentários, em detrimento da evidência dos aspectos patrimoniais.

A informação de custos é inserida nesse contexto de mudanças pelo qual passou a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, saindo do enfoque essencialmente orçamentário para convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, cuja perspectiva está alinhada com a contabilidade patrimonial.

A Apuração de Custos no Setor Público está, portanto, relacionada ao consumo de recursos e a mensuração dos bens e serviços prestados à sociedade. Ela se distingue do aspecto orçamentário (empenho, liquidação e pagamento), pois se vincula ao efetivo consumo dos recursos utilizados na prestação dos serviços públicos. Assim, os custos na Administração Pública são representados tanto pelos fatos resultantes como pelos independentes da execução orçamentária. Segundo o Manual de Informações de Custos (MIC):

Nessa metodologia, serão custos os gastos relativos a bens ou serviços utilizados e consumidos imediatamente, e investimentos quando beneficiarem exercícios futuros (DESPESAS DE CAPITAL, por exemplo). Os investimentos transformam-se posteriormente em custos quando consumidos ou pelo transcurso do tempo, pelos institutos da depreciação, amortização e exaustão.

A modelagem do sistema parte dos registros da execução orçamentária da despesa com a realização de ajustes orçamentários e patrimoniais, para que se aproximem da informação de custos, que deve obedecer ao regime de competência.

A Tabela 1 demonstra os ajustes orçamentários e patrimoniais realizados no Sistema de Informação de Custos do Governo Federal (SIC), conforme previsto na metodologia e nos conceitos definidos no MIC:

**Tabela 1 – Ajustes Orçamentários e Patrimoniais**

<b>Execução orçamentária</b>	(+) Despesa orçamentária liquidada
	(+) Despesa orçamentária em liquidação
	(+) Inscrição em Restos a Pagar Não Processado (RPNP)
	<b>(=) Custos após execução orçamentária</b>
<b>(+/-) Ajustes orçamentários</b>	(-) Despesa orçamentária executada por inscrição em RPNP
	(+) RP liquidados no exercício
	(-) Despesas de exercícios anteriores
	(-) Formação de estoques
	(-) Concessão de adiantamentos
	(-) Investimentos
	(-) Inversões financeiras
	(-) Amortização da dívida
	<b>(=) Custos após ajustes orçamentários</b>
<b>(+) Ajustes Patrimoniais</b>	(+) Consumo de estoques
	(+) Despesa incorrida de adiantamentos
	(+) Depreciação/ exaustão/ amortização
	<b>(=) Custos após ajustes orçamentários e patrimoniais</b>

Fonte: Manual de Informações de Custos (MIC)

## SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS - SIC

---

O Sistema de Informações de Custos (SIC) é o sistema informacional do Sistema de Custos de Governo Federal. Sua existência atende ao Art. 50, § 30 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que obriga a Administração Pública a manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Segundo a Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, ele “tem por objetivo o acompanhamento, a avaliação e a gestão dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal e o apoio aos Gestores no processo decisório”.

O SIC é uma ferramenta tecnológica que integra em uma única base de dados (*data warehouse*) as informações de custos que subsidiam o processo de tomada de decisão governamental. Ele reúne dados dos sistemas estruturantes do Governo Federal tais como SIAFI, SIOP, SIAPE, SIORG, entre outros.

Segundo o Segundo o Manual de Informações de Custos (MIC):

O SIC é o resultado do concurso de várias iniciativas propostas por diversos setores, órgãos, grupos de trabalho do setor público de forma geral, além da contribuição de pesquisas acadêmicas, culminando com a evolução das tecnologias de informação e comunicação. Sua estrutura está baseada em um modelo conceitual e sistêmico que organiza as informações de custos recebidas dos sistemas estruturantes do governo, especialmente os de informações físicas e financeiras.

Por meio da funcionalidade Detacusto do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), é possível detalhar os custos por departamento, por processo (atividade) e por natureza de despesa, bem como informar o período a que o custo se refere (competência). Esse detalhamento obtido por meio da aba Centro de Custo no SIAFI Web está disponível a todos os Órgãos ou Unidades Gestoras pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social que utilizam o SIAFI.

As informações inseridas nos sistemas estruturantes alimentam o SIC, que é um dos temas que compõem o Tesouro Gerencial, cujo acesso se dá com a utilização da mesma senha utilizada para acessar o SIAFI e deve ser solicitado ao cadastrador do Órgão o perfil “TESCUSTOS” para obter acesso aos dados de custos.

## GLOSSÁRIO

---

Para o entendimento deste documento, os seguintes termos básicos de custos são apresentados segundo a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.11) e a doutrina de Eliseu Martins<sup>1</sup>:

**Apropriação do custo:** é reconhecimento do gasto de determinado objeto de custo previamente definido;

**Despesa:** é o bem ou serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas;

**Custeio direto:** é o custeio que aloca todos os custos – fixos e variáveis – diretamente a todos os objetos de custo sem qualquer tipo de rateio ou apropriação;

**Custeio por absorção:** que consiste na apropriação de todos os custos de produção aos produtos e serviços;

**Custeio por atividade:** que considera que todas as atividades desenvolvidas pelas entidades são geradoras de custos e consomem recursos. Procura estabelecer a relação entre atividades e os objetos de custo por meio de direcionadores de custos que determinam quanto de cada atividade é consumida por eles;

**Custeio variável:** que apropria aos produtos ou serviços apenas os custos variáveis e considera os custos fixos como despesas do período;

**Custo:** é o gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços;

**Custo controlável:** utiliza centro de responsabilidade e atribui ao gestor apenas os custos que ele pode controlar;

**Custo direto:** é todo o custo que é identificado ou associado diretamente ao objeto do custo;

---

<sup>1</sup> MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos. São Paulo: Editora Atlas, 2010 (p. 25).



**Custo indireto:** é o custo que não pode ser identificado diretamente ao objeto do custo, devendo sua apropriação ocorrer por meio da utilização de bases de rateio ou direcionadores de custos;

**Gasto:** é o dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para obtenção de um produto ou serviço;

**Método de custeio:** se refere ao método de apropriação de custos e está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto que está sendo custeado. Os principais métodos de custeio são: direto; variável; por absorção; por atividade;

**Objeto de custo:** é unidade que se deseja mensurar e avaliar os custos. Os principais objetos de custos são identificados a partir de informações dos subsistemas orçamentário e patrimonial.

## ABA DETACUSTO

---

O Assunto 021133 do Manual SIAFI define a rotina de registro e apropriação para os órgãos que necessitam de uma informação mais detalhada relativamente a custos. Esse detalhamento é efetuado através da utilização da aba centro de custos no Siafi Web, com os procedimentos relacionados na Figura 2.

**Figura 2 – Rotina de Registro e Apropriação**



## OBJETOS DE CUSTO

Inicialmente, com base em estudos preliminares, o Comitê-Gestor definiu 22 objetos de custo que constituirão os centros de custo a serem cadastrados no SIAFI e que receberão as alocações de custo no momento da execução da despesa no SIAFI. Em 2020, com a finalidade de detalhar melhor as despesas com pessoal, foram criados mais 3 objetos de custo. A Tabela 2 detalha os 25 objetos de custos e as Tabelas seguintes discriminarão por Natureza de Despesa Detalhada as despesas que deverão ser alocadas em cada um desses objetos de custo.

**Tabela 2 - Objetos de Custo do Sistema de Custos da Justiça do Trabalho**

Sequencial	Objetos de Custos
1	Bens Imóveis
2	Vigilância e Segurança
3	Limpeza e Conservação
4	Energia Elétrica
5	Água e Esgoto
6	Copa e Cozinha
7	Comunicação e Publicidade
8	Telefonia
9	TIC
10	Diárias
11	Passagens e Locomoção
12	Capacitação
13	Estagiários
14	Bens Móveis
15	Indenizações e Restituições
16	Veículos
17	Saúde
18	Apoio Administrativo
19	Justiça Gratuita
20	Serviços Técnicos
21	Demais Custos Indiretos
22	Genérico (Custos Não Controláveis)
23	Pessoal Ativo
24	Pessoal Inativo
25	Pensionista

A Tabela 3 apresenta as Naturezas de Despesa Detalhada (NDD) que devem ser consideradas em cada um dos 25 objetos de custo definidos na Tabela 2.

**Tabela 3 – Natureza de Despesa Detalhada que compõem os Objetos de Custos**

Tabela 3 (Parte 1/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
<b>BENS IMÓVEIS</b>	33903024 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
	33903031 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
	33903044 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS
	33903601 CONDOMINIOS
	33903615 LOCACAO DE IMOVEIS
	33903617 TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO
	33903622 MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS
	33903704 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
	33903902 CONDOMINIOS
	33903910 LOCACAO DE IMOVEIS
	33903915 TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO
	33903916 MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS
	33904710 TAXAS
	33913910 LOCACAO DE IMOVEIS
	<b>DEPRECIACÃO</b> 12311.01.07 - MÁQ. E EQUIP. ENERGÉTICOS
	<b>DEPRECIACÃO</b> 12311.01.21 - MÁQ. E EQUIP. HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
	<b>DEPRECIACÃO</b> 12381.02.00 - DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS
<b>VIGILÂNCIA E SEGURANÇA</b>	33903005 EXPLOSIVOS E MUNICOES
	33903027 MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
	33903028 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
	33903037 SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
	33903703 VIGILANCIA OSTENSIVA
	33903707 SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO.
	33903960 SERVICOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
	33903977 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
	33904710 TAXAS ( PORTE DE ARMAS)
	33914710 TAXAS ( PORTE DE ARMAS)
	<b>DEPRECIACÃO</b> 12311.01.05 - EQUIP. PROTEÇÃO, VIGIL. E SOCORRO
	<b>DEPRECIACÃO</b> 12311.01.18 - EQUIP. MANOBRAS E PATRULHAMENTO

Tabela 3 (Parte 2/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada		
<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	
	33903625	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	
	33903702	LIMPEZA E CONSERVACAO	
	33903978	LIMPEZA E CONSERVACAO	
<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>	33903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	
	33904722	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA	
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>	33903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	
<b>COPA E COZINHA</b>	33903004	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	
	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	
	33903705	SERVICOS DE COPA E COZINHA	
	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	
	33903945	SERVICOS DE GAS	
<b>COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE</b>	33903029	MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO	
	33903030	MATERIAL PARA COMUNICACOES	
	33903041	MATERIAL P/ UTILIZACAO EM GRAFICA	
	33903059	MATERIAL PARA DIVULGACAO	
	33903209	MATERIAL PARA DIVULGACAO	
	33903627	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	
	33903659	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	
	33903663	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	
	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
	33903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	
	33903949	PRODUCOES JORNALISTICAS	
	33903959	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	
	33903963	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	
	33903983	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	
	33903990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	
	33903992	SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
	33903993	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	
	33913947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	
	33913990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	
	33914728	CONTRIBUICAO FOMENTO DA RADIODIFUSAO PUBLICA	
		<b>DEPRECIACÃO</b>	
		12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	
	<b>DEPRECIACÃO</b>		
	12311.01.08 - MÁQ. E EQUIP. GRÁFICOS		
	<b>DEPRECIACÃO</b>		
	12311.04.05 - EQUIP. ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		

Tabela 3 (Parte 3/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada		
<b>TELEFONIA</b>	33903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	
<b>TIC</b>	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	
	33903504	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
	33903654	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	
	33903657	SERVICOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC	
	33904001	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	
	33904002	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	
	33904003	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	
	33904004	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	
	33904005	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	
	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES	
	33904007	MANUT CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES	
	33904008	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	
	33904009	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	
	33904010	SUPORTE A USUARIOS DE TIC	
	33904011	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	
	33904012	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	
	33904013	COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL	
	33904014	TELEFONIA FIXA E MOVEI - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	
	33904015	DIGITALIZACAO/INDEXACAO DE DOCUMENTOS	
	33904016	OUTSOURCING DE IMPRESSAO	
	33904017	COMPUTACAO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVICIO (IAAS)	
	33904018	COMPUTACAO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVICIO (PAAS)	
	33904019	COMPUTACAO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVICIO (SAAS)	
	33904020	TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC	
	33904021	SERVICOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC - PJ	
	33904022	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	
	33904023	EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	
	33904099	OUTROS SERVICOS DE TIC	
	33909240	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
		<b>DEPRECIACÃO</b>	
		12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
		<b>AMORTIZACÃO</b>	
		12481.01.00 - AMORTIZACÃO ACUMULADA	
<b>DIÁRIAS</b>	33901414	DIARIAS NO PAIS	
	33901416	DIARIAS NO EXTERIOR	
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	
	33903603	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	
	33903980	HOSPEDAGENS	
	33909214	DIÁRIAS - CIVIL	

Tabela 3 (Parte 4/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
<b>PASSAGENS E LOCOMOÇÃO</b>	33903049	BILHETES DE PASSAGEM
	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS
	33903302	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
	33903304	MUDANCAS EM OBJETO DE SERVICO
	33903305	LOCOMOCAO URBANA
	33903308	PEDAGIOS
	33903309	TRANSPORTE DE SERVIDORES
	33909233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	33909314	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO
<b>CAPACITAÇÃO</b>	33903045	MATERIAL TECNICO P/ SELECAO E TREINAMENTO
	33903628	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
	33903922	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
	33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
	33903965	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
	33909311	RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES
	33913948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
<b>ESTAGIÁRIOS</b>	33903607	ESTAGIARIOS
	33903708	APOIO ADMINISTRATIVO - MENORES-APRENDIZES
	33904903	AUXILIO-TRANSPORTE ESTAGIARIOS
<b>BENS MÓVEIS</b>	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
	33903058	SOBRESS.PARA MAQ.E EQP.PARA PRODU.INDUSTRIAL
	33903616	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS
	33903618	MANUTENCAO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS
	33903621	MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
	33903706	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS
	33903912	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33903914	LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS
	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33903920	MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
		<b>DEPRECIACÃO</b>
		12311.01.01 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
		<b>DEPRECIACÃO</b>
		12311.01.04 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES
		<b>DEPRECIACÃO</b>
		12311.01.06 - MÁQ. E EQUIP. INDUSTRIAIS
		<b>DEPRECIACÃO</b>
		12311.01.25 - MÁQ. UTENS. E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
		<b>DEPRECIACÃO</b>
		12311.01.99 - OUTRAS MÁQ. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
	<b>DEPRECIACÃO</b>	
	12311.03.01 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	

Tabela 3 (Parte 5/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada
<b>BENS MÓVEIS (continuação)</b>	<p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.03.02 - MÁQ. E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.04.02 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.04.03 - DICOTECAS E FILMOTECAS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.04.04 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.08.05 – BENS MÓVEIS INSERSÍVEIS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.99.09 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.99.10 – MATERIAL DE USO DURADOURO</p>
<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<p>33909301 INDENIZACOES</p> <p>33909302 RESTITUICOES</p> <p>33909303 AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL</p> <p>33909305 INDENIZACAO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL</p> <p>33909306 RESSARCIMENTO CUSTOS-UTILIZACAO DEPENDENCIAS</p> <p>33909309 REMOCAO - PESSOAL CIVIL</p> <p>33909312 RESSARCIMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS</p> <p>33909399 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES</p> <p>33919306 RESSARCIMENTO CUSTOS-UTILIZACAO DEPENDENCIAS</p> <p>339093XX <b>DEMAIS INDENIZAÇÕES (exceto 3390.93.08 - RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA, pertencente ao CC SAÚDE)</b></p>
<b>VEÍCULOS</b>	<p>33903001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</p> <p>33903039 MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS</p> <p>33903620 MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS</p> <p>33903918 SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS</p> <p>33903919 MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.01.09 - MÁQ. FERRAM. E UTENS. DE OFICINA</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.01.12 - EQUIP. PEÇAS E ACESS. PARA VEÍCULOS</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.05.01- VEÍCULOS EM GERAL</p> <p><b>DEPRECIÇÃO</b> 12311.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA</p>
<b>SAÚDE</b>	<p>33903009 MATERIAL FARMACOLOGICO</p> <p>33903010 MATERIAL ODONTOLOGICO</p> <p>33903035 MATERIAL LABORATORIAL</p> <p>33903036 MATERIAL HOSPITALAR</p> <p>33903043 MATERIAL P/ REABILITACAO PROFISSIONAL</p> <p>33903630 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS</p>



Tabela 3 (Parte 6/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
SAÚDE (continuação)	33903634	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS
	33903950	SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS
	33903952	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL
	33903961	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
	33903964	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS
	33909308	RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA
	<b>DEPRECIACÃO</b>	
	12311.01.03 - EQUIP. MÉD. ODONT. LAB. E HOSP.	
APOIO ADMINISTRATIVO	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE
	33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
	33903046	MATERIAL BIBLIOGRAFICO
	33903612	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
	33903901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
	33903906	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
	33903946	SERVICOS DOMESTICOS
	33903974	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	33913901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
JUSTIÇA GRATUITA	33903610	PERICIAS TECNICAS JUSTICA GRATUITA
	33903643	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS
	33903913	PERICIAS TECNICAS JUSTICA GRATUITA
SERVIÇOS TÉCNICOS	33903501	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA
	33903606	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
	33903635	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL
	33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
	33903979	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL
DEMAIS CUSTOS	33903003	COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES
	33903011	MATERIAL QUIMICO
	33903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
	33903015	MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
	33903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
	33903042	FERRAMENTAS
	33903050	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS
	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
	33903101	PREMIACOES CULTURAIAS
	33903102	PREMIACOES ARTISTICAS
	33903103	PREMIACOES CIENTIFICAS
	33903105	ORDENS HONORIFICAS

Tabela 3 (Parte 7/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
<b>DEMAIS CUSTOS</b> (continuação)	33903204	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
	33903299	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
	33903604	COMISSOES E CORRETAGENS
	33903613	CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS
	33903614	ARMAZENAGEM
	33903639	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
	33903642	JUROS
	33903644	MULTAS INDEDUTIVEIS
	33903669	SEGUROS EM GERAL
	33903903	COMISSOES E CORRETAGENS
	33903904	DIREITOS AUTORAIS
	33903907	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
	33903924	VISTOS CONSULARES
	33903925	TAXA DE ADMINISTRACAO
	33903936	MULTAS INDEDUTIVEIS
	33903937	JUROS
	33903939	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS
	33903951	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
	33903966	SERVICOS JUDICIARIOS
	33903969	SEGUROS EM GERAL
	33903970	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
	33903971	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM
	33903975	SERVICO DE INCINERACAO,DESTRUICAO E DEMOLICAO
	33903981	SERVICOS BANCARIOS
	33903982	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL
	33903986	PATROCÍNIOS
	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
	33904703	IMPOSTO DE RENDA
	33904708	IMPOSTOS S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
	33904710	TAXAS
	33904716	JUROS
	33904718	CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS
	33914718	CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS
	33904727	MULTAS INDEDUTIVEIS
	33909247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	33913936	MULTAS INDEDUTIVEIS
	33914710	TAXAS
	33914716	JUROS
	33914718	CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS (exceto Ação 4224 - Justiça Gratuita)

Tabela 3 (Parte 8/8)

Centro de Custos	Natureza de Despesa Detalhada	
<b>DEMAIS CUSTOS</b> (continuação)	33914727	MULTAS INDEDUTIVEIS
	33914729	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
	33919247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	339XXXXX	Outras NDD que não se enquadrem nos demais CC ( <b>exceto as listadas nos itens "999999" e "A ALOCAR"</b> )
<b>Genérico (Custos não Controláveis)</b>	Deverão ser apropriados os valores das Sentenças Judiciais que não se enquadrem na classificação de Pessoal Ativo, Inativo ou Pensionista	
<b>Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionista</b> (deverão ser classificados no centro de custo respectivo conforme destinação do custo)	319XXXXX	PESSOAL
	33900811	AUXILIO-SAUDE
	33909208	OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR ( <b>exceto se referente à NDD 3390.08.11, relativa ao CC SAÚDE</b> )
		Deverão ser apropriados os valores das Sentenças Judiciais referentes a Pessoal Ativo, Inativo ou Pensionista do quadro de servidores da Justiça do Trabalho
<b>Pessoal Ativo</b>	33900801	AUXILIO-FUNERAL ATIVO CIVIL
	33900805	AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL
	33900809	AUXILIO-CRECHE CIVIL
	33904601	AUXILIO-ALIMENTACAO CIVIS
	33904901	AUXILIO-TRANSPORTE CIVIS
	33909246	AUXILIO-ALIMENTACAO
	33909249	AUXILIO-TRANPORTE
	33909290	AUXILIO-MORADIA (ACORDAO TCU 1690/2002)
	33909307	INDENIZACAO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL
	33900816	AUXILIO-RECLUSAO ATIVO CIVIL
	339096XX	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS
<b>Pessoal Inativo</b>	33900803	AUXILIO-FUNERAL INATIVO CIVIL
	33900807	AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL
<b>A ALOCAR</b> (NDD's a serem alocadas no centro de custo respectivo, a partir da classificação orçamentária original)	33909236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	33909237	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	33909239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	33909292	MATERIAL DE CONSUMO
	33909293	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (DEA referentes às NDD pertencentes ao CC)
	33919239	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



As depreciações não serão lançadas no momento da liquidação, e sim mensalmente, conforme a emissão do RMB.

## CODIFICAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS

Em reunião de vídeo conferência realizada em 01/08/2018 o Comitê-Gestor homologou a proposta de codificação dos centros de custos do sistema de custo da JT.

Em 2020, foi realizada uma nova análise e identificou-se a necessidade de aperfeiçoar o detalhamento da informação. Com isso, as despesas com o pagamento da folha de pessoal foram detalhadas entre pessoal ativo, pessoal inativo e pensionista, a partir do ano de 2021.

**Quadro 1 – Codificação dos Centros de Custos da Justiça do Trabalho**

Uso Obrigatório (Raiz de agregação)		
X	XX	XXXXXXXXX
Nível	Objeto de Custo	Uso futuro
0 Indefinido	01 Bens Imóveis	
1 1ª Instância	02 Vigilância e Segurança	
2 2ª Instância	03 Limpeza e Conservação	
3 3ª Instância	04 Energia Elétrica	
	05 Água e Esgoto	
	06 Copa e Cozinha	
	07 Comunicação e Publicidade	
	08 Telefonia	
	09 TIC	
	10 Diárias	
	11 Passagens e Locomoção	
	12 Capacitação	
	13 Estagiários	
	14 Bens Móveis	
	15 Indenizações e Restituições	
	16 Veículos	
	17 Saúde	
	18 Apoio Administrativo	
	19 Justiça Gratuita	
	20 Serviços Técnicos	
	21 Demais Custos Indiretos	
	22 Genérico (Custos Não Controláveis)	
	23 Pessoal Ativo	
	24 Pessoal Inativo	
	25 Pensionista	

Cabe observar que:

- 1) Dos onze dígitos disponíveis no SIAFI, optou-se por utilizar inicialmente apenas as primeiras três posições, que serão padronizadas e obrigatórias no âmbito de toda a Justiça do Trabalho. Fica vedado aos tribunais cadastrar novos centros de custo fora desse padrão;
- 2) O primeiro dígito terá variação de 0 a 3 e definirá a instância judicial a qual pertence o custo, sendo 0, para instância indefinida; 1, para primeira instância (varas do trabalho); 2, para segunda instância (TRT) e 3, para terceira instância (TST, CSJT e ENAMAT). A utilização do 0 (instância indefinida) deverá ser residual, utilizada apenas quando for impossível definir a instância correta à qual se destina o custo. As Unidades devem esforçar-se para segregar os custos nas respectivas instâncias em que ocorreram. A utilização da classificação "0" - Indefinido, fica restrita aos casos em que for realmente impossível identificar a instância correta;
- 3) Quando for necessário o rateio das despesas entre as instâncias, o órgão poderá utilizar o critério que melhor atenda a realidade da despesa, desde que a alocação dos custos seja realizada em bases confiáveis. Como exemplo, podem ser utilizados os critérios de quantitativo de pessoal, metragem, Resolução nº 195 do CNJ, entre outros;
- 4) Os dois próximos dígitos definirão o objeto de custo, variando de 01 a 25, conforme tabela anexa;
- 5) As Unidades poderão usar os quatro próximos dígitos (do quarto ao sétimo) para detalhamento dos custos de acordo com critérios próprios e com os objetos de custo que queiram mensurar (Prédios, Projetos específicos, Unidades Administrativas, Macroprocessos, etc.), desde que observem os demais critérios estabelecidos nesta cartilha para a codificação. Caso desejem cadastrar novos centros de custo, atendidas as prerrogativas acima, as unidades deverão solicitar o cadastramento à Setorial. Inicialmente, o cadastramento de novos centros de custo no âmbito da Justiça do Trabalho, ficará a cargo, exclusivamente, da Setorial;
- 6) Para fins de padronização, todos os dígitos serão numéricos (inclusive os criados pelas unidades para seus centros de custo específicos), não sendo permitido o uso de letras nessa fase de implantação do sistema;
- 7) Qualquer centro de custo criado pelas Unidades deve seguir a estrutura padronizada (três primeiros dígitos), a fim de possibilitar a consolidação dos custos da JT. A Unidade deverá solicitar o cadastramento de seus centros de custo ao órgão setorial;
- 8) Os quatro últimos dígitos (oitavo ao décimo primeiro), bem como a utilização de dígitos alfabéticos e as combinações alfanuméricas, ficam reservados para futura utilização;

- 9) Os centros de custo “21 – Demais Custos Indiretos” – devem ser utilizados para alocar os custos indiretos não identificados nos códigos anteriores.

A Tabela 4 relaciona as combinações de centros de custos possíveis, utilizando os códigos do Quadro 1.

**Tabela 4 – Códigos dos Centros de Custos**

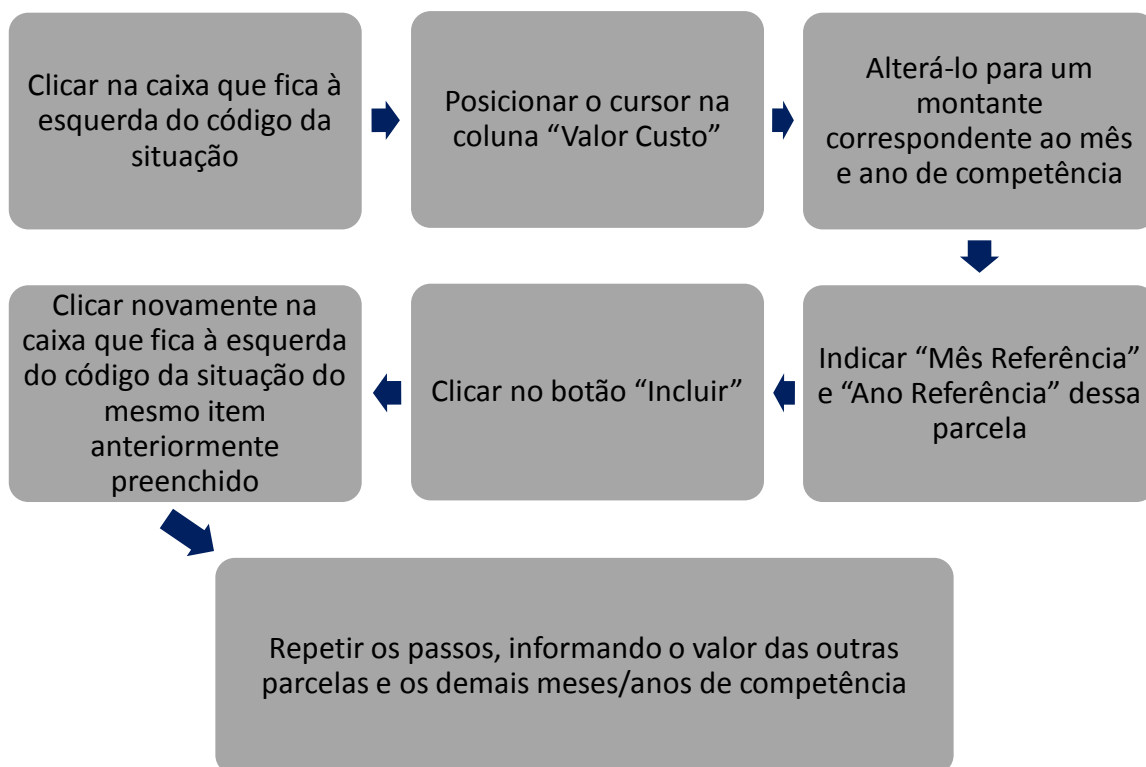
Código	Título do Centro de Custos	Código	Título do Centro de Custos
0 01	Bens Imóveis - Indefinido	2 01	Bens Imóveis - 2ª Instância
0 02	Vigilância e Segurança - Indefinido	2 02	Vigilância e Segurança - 2ª Instância
0 03	Limpeza e Conservação - Indefinido	2 03	Limpeza e Conservação - 2ª Instância
0 04	Energia Elétrica - Indefinido	2 04	Energia Elétrica - 2ª Instância
0 05	Água e Esgoto - Indefinido	2 05	Água e Esgoto - 2ª Instância
0 06	Copa e Cozinha - Indefinido	2 06	Copa e Cozinha - 2ª Instância
0 07	Comunicação e Publicidade - Indefinido	2 07	Comunicação e Publicidade - 2ª Instância
0 08	Telefonia - Indefinido	2 08	Telefonia - 2ª Instância
0 09	TIC - Indefinido	2 09	TIC - 2ª Instância
0 10	Diárias - Indefinido	2 10	Diárias - 2ª Instância
0 11	Passagens e Locomoção - Indefinido	2 11	Passagens e Locomoção - 2ª Instância
0 12	Capacitação - Indefinido	2 12	Capacitação - 2ª Instância
0 13	Estagiários - Indefinido	2 13	Estagiários - 2ª Instância
0 14	Bens Móveis - Indefinido	2 14	Bens Móveis - 2ª Instância
0 15	Indenizações e Restituições - Indefinido	2 15	Indenizações e Restituições - 2ª Instância
0 16	Veículos - Indefinido	2 16	Veículos - 2ª Instância
0 17	Saúde - Indefinido	2 17	Saúde - 2ª Instância
0 18	Apoio Administrativo - Indefinido	2 18	Apoio Administrativo - 2ª Instância
0 19	Justiça Gratuita - Indefinido	2 19	Justiça Gratuita - 2ª Instância
0 20	Serviços Técnicos - Indefinido	2 20	Serviços Técnicos - 2ª Instância
0 21	Demais Custos Indiretos - Indefinido	2 21	Demais Custos Indiretos - 2ª Instância
0 22	Genérico (Não Controláveis) - Indefinido	2 22	Genérico (Não Controláveis) - 2ª Instância
0 23	Pessoal Ativo - Indefinido	2 23	Pessoal Ativo - 2ª Instância
0 24	Pessoal Inativo - Indefinido		
0 25	Pensionista - Indefinido		

<b>Código</b>	<b>Título do Centro de Custos</b>	<b>Código</b>	<b>Título do Centro de Custos</b>
1 01	Bens Imóveis - 1ª Instância	3 01	Bens Imóveis - 3ª Instância
1 02	Vigilância e Segurança - 1ª Instância	3 02	Vigilância e Segurança - 3ª Instância
1 03	Limpeza e Conservação - 1ª Instância	3 03	Limpeza e Conservação - 3ª Instância
1 04	Energia Elétrica - 1ª Instância	3 04	Energia Elétrica - 3ª Instância
1 05	Água e Esgoto - 1ª Instância	3 05	Água e Esgoto - 3ª Instância
1 06	Copa e Cozinha - 1ª Instância	3 06	Copa e Cozinha - 3ª Instância
1 07	Comunicação e Publicidade - 1ª Instância	3 07	Comunicação e Publicidade - 3ª Instância
1 08	Telefonia - 1ª Instância	3 08	Telefonia - 3ª Instância
1 09	TIC - 1ª Instância	3 09	TIC - 3ª Instância
1 10	Diárias - 1ª Instância	3 10	Diárias - 3ª Instância
1 11	Passagens e Locomoção - 1ª Instância	3 11	Passagens e Locomoção - 3ª Instância
1 12	Capacitação - 1ª Instância	3 12	Capacitação - 3ª Instância
1 13	Estagiários - 1ª Instância	3 13	Estagiários - 3ª Instância
1 14	Bens Móveis - 1ª Instância	3 14	Bens Móveis - 3ª Instância
1 15	Indenizações e Restituições - 1ª Instância	3 15	Indenizações e Restituições - 3ª Instância
1 16	Veículos - 1ª Instância	3 16	Veículos - 3ª Instância
1 17	Saúde - 1ª Instância	3 17	Saúde - 3ª Instância
1 18	Apoio Administrativo - 1ª Instância	3 18	Apoio Administrativo - 3ª Instância
1 19	Justiça Gratuita - 1ª Instância	3 19	Justiça Gratuita - 3ª Instância
1 20	Serviços Técnicos - 1ª Instância	3 20	Serviços Técnicos - 3ª Instância
1 21	Demais Custos Indiretos - 1ª Instância	3 21	Demais Custos Indiretos - 3ª Instância
1 22	Genérico (Não Controláveis) - 1ª Instância	3 22	Genérico (Não Controláveis) - 3ª Instância
1 23	Pessoal Ativo - 1ª Instância	3 23	Pessoal Ativo - 3ª Instância
		3 24	Pessoal Inativo - 3ª Instância
		3 25	Pensionista - 3ª Instância

## CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA

O preenchimento do campo Referência da aba Centro de Custos, em situações do Documento Hábil as quais ativem essa aba, deverá ser feito observando-se a competência do fato gerador e, caso o “Valor a Alocar” seja referente a mais de um mês, deverão ser inseridos dados diferentes, na forma descrita na Figura 3.

Figura 3 – Preenchimento do campo Referência



Observa-se que à medida que se aciona o botão “Incluir”, o “Valor a Alocar” é diminuído na extensão do valor incluído, até que o campo “Centro de Custo a Informar” esteja zerado.

Assim, a Tabela 5 lista exemplos a fim de facilitar o entendimento da competência do fato gerador e o preenchimento dos campos relativos ao mês e ano da aba Centro de Custos.



Tabela 5 – Critérios preenchimento dos Campos "Referência" e "Valor Custo"

Tabela 5 (Parte 1/3)

TIPO DE DESPESA (principais)	CRITÉRIOS
1 <b>Água, Energia Elétrica e Telefonia</b> Inclui taxa de iluminação pública	Considerar o "mês faturado", o "mês de referência" ou "ref." Conforme campos específicos das faturas.
2 <b>Ajuda de Custo (NDD 3390.93.03)</b>	Considerar o mês do requerimento da indenização/ressarcimento.
3 <b>Auxílio Funeral (NDD 3390.08.XX)</b>	Considerar o mês do requerimento do auxílio.
4 <b>Auxílio Moradia (NDD 3390.93.07)</b> Processo individualizado	Considerar o mês do requerimento do auxílio.
5 <b>Auxílio Moradia</b> Pago na Folha de Pagamento	Considerar o mês relativo à própria Folha de Pagamento.
6 <b>Demais indenizações (NDD 3390.93.XX)</b>	Considerar o mês do requerimento da indenização/ressarcimento. Obs.: Para aquelas não incluídas em Folha de Pagamento.
7 <b>Capacitação e Treinamento (NDD 3390.36.28)</b> Pagamento a servidor/magistrado do TST/TRT - instrutoria interna, pago na Folha de Pagamento	Considerar o mês relativo à própria Folha de Pagamento.
8 <b>Capacitação e Treinamento (NDD 3390.36.28)</b> Pagamento a servidor(es)/magistrado(s) da APF - instrutoria interna	Considerar o mês do recibo ou do ateste ou da autorização de pagamento. NESTA ORDEM
9 <b>Capacitação e Treinamento (NDD 3390.36.28)</b> Pagamento a colaborador(es) sem vínculo com a APF	Considerar o mês do recibo ou do ateste ou da autorização de pagamento. NESTA ORDEM
10 <b>Capacitação e Treinamento (NDD 3390.39.48)</b> Pagamento a Pessoa Jurídica	Considerar o mês da nota fiscal ou do ateste.
11 <b>Depreciação/Amortização</b>	Considerar o mês de referência da depreciação/amortização.
12 <b>Despesas Antecipadas</b> Assinatura de Revistas, Seguros etc.	Considerar os meses agendados no documento hábil. Obs.: Os custos futuros da despesa antecipada devem manter compatibilidade, de valor e período, com o cronograma informado na aba Principal com Orçamento (PCO) do Documento Hábil (DH).
13 <b>Despesas de Exercícios Anteriores DEA (319X.92.XX ou 339X.92.XX)</b>	<p><b>Considerar o mês ou meses correspondentes ao fato gerador.</b></p> <p><i>Ex.: 1) em FOPAG de DEA, deverão ser segregados os meses de competência e respectivos valores, além do detalhamento por ativos, inativos, pensionistas e PSSS patronal, especialmente para efeito da elaboração do RGF.</i></p> <p><i>2) em Reembolso ao Órgão de Origem com DEA, em Repactuação Contratual de serviços e em demais processos, que tenham DEA, deverão ser segregados os meses de competência e respectivos valores.</i></p> <p>Obs.: i) Caso o valor de DEA seja objeto de registro prévio à emissão da NE, por meio da situação LPA330 - Apropriação de Passivo Circulante - Ajustes de Exercícios Anteriores, nesse momento será efetuado o registro na aba Centro de Custos.</p> <p>ii) Para pagamentos referentes a vários exercícios, detalhar os valores, mês a mês para o último exercício mais recente. Para pagamentos dos demais exercícios, alocar os custos restantes no mês de dezembro dos respectivos exercícios. Ex. 1: No pagamento de diferenças do período de 2016 a 2018, alocar mês a mês os custos de 2018, e alocar os custos de 2016 e 2017 em dez/2016 e dez/2017, respectivamente. Ex. 2: pagamento de PAE ref. a 1998 e 1999, alocar os custos nos meses de dez/1998 e dez/1999.</p>

Tabela 5 (Parte 2/3)

TIPO DE DESPESA (principais)	CRITÉRIOS
14 Devolução de Despesas	<p><b>Considerar o mês de competência informado no documento RA ou informação mais precisa constante do processo administrativo</b></p> <p><i>Ex.: Servidor que recebeu diárias para o período de 30/4 a 4/5, porém antecipou seu retorno para o dia 3/5. Como deve devolver uma diária inteira, deverá ser informado o valor correspondente a esta diária com referência ao mês 05 na aba Centros de Custo.</i></p> <p>Obs.: Documento DD referente a diárias, passagens aéreas, devolução remuneração de servidores e ex-servidores, reembolso ao TST/TRT referente a pessoal cedido a outros órgãos etc.</p>
15 Diárias (NDD 3390.14.XX e 3390.36.02)	<p><b>Considerar o mês ou meses das diárias.</b></p> <p><i>Ex.: liquidação e pagamento em 20/4, sendo que o período da viagem informado no Ato de concessão de diárias é de 30/4 a 4/5; calcular o custo correspondente ao dia 30 (1 diária) e informar o seu montante, vinculado ao mês de abril; calcular o valor restante (3,5 diárias) e vincular ao mês de maio.</i></p>
16 Doação a Estados e Municípios	<p><b>Considerar o mês da assinatura do Termo de Doação.</b></p> <p>Obs.: A aba Centro de Custo é ativada pela situação IMB037. Transferência de bens entre UG's do OFSS (situações IMB040/041) não afeta centro de custos.</p>
17 Folha de Pagamento de Pessoal - FOPAG Exceto DEA	<p><b>Considerar o mês relativo à própria Folha de Pagamento.</b></p>
18 Locação de Mão de Obra (NDD 3390.37.XX)	<p><b>Considerar o mês do serviço prestado, informado na NF.</b></p> <p>Obs.: No caso de locação de mão-de-obra, normalmente é faturado o mês cheio, não havendo necessidade de rateio.</p>
19 Material de Consumo Estocados Baixa do Almoarifado - situações ETQXXX	<p><b>Considerar o mês da saída dos materiais do almoxarifado e RMMA.</b></p> <p>Obs.: não inclui baixa por transferência a outras UG's de materiais estocados (situação ETQ010) ou perda (ETQ002), pois estas saídas não afetam custos.</p>
20 Material de Consumo Imediato	<p><b>Considerar o mês de fornecimento do material, informado na Nota Fiscal ou data do recebimento definitivo.</b></p> <p><i>Ex.: 1) se a nota fiscal evidenciar o período do fornecimento (como no caso de cartão combustível), preencher o mês ou meses, com o valor proporcional a cada mês.</i></p> <p><i>2) caso a nota fiscal não evidencie o período (como no caso de fornecimento de livros), utilizar como parâmetro a data do ateste (Termo de Recebimento Definitivo).</i></p>
21 Pagamento de Credenciados de Planos de Saúde	<p><b>Considerar o mês de emissão da Nota Fiscal.</b></p> <p>Obs.: A falta de informação acerca do período da prestação dos serviços médicos, odontológicos e laboratoriais, é decorrente de vários fatores: grande quantidade de usuários, diversidade de procedimentos, períodos distintos de atendimentos, atraso no faturamento etc.</p>
22 Passagens Aéreas	<p><b>Considerar o mês de emissão das faturas.</b></p>
23 Prestação de Serviços em Geral	<p><b>Considerar o mês do serviço prestado, informado na Nota Fiscal, efetuando o rateio quando o período da prestação de serviço informado na nota fiscal envolver mais de um mês.</b></p> <p><i>Ex.: Serviços prestados no período de 14/3 a 13/4: separar o montante relativo a cada mês, 18 dias para o mês de março e 13 dias para o mês de abril. Obs.: caso não tenha informação suficiente na nota fiscal ou no processo que dê base para informação do fato gerador do custo, considerar o mês referente à emissão da nota fiscal.</i></p>
26 Suprimento de Fundos	<p><b>Considerar o mês da prestação de contas do Agente Suprido.</b></p> <p>Obs.: A aba Centro de Custos deverá ser preenchida no momento da reclassificação da despesa.</p>

Tabela 5 (Parte 3/3)

TIPO DE DESPESA (principais)	CRITÉRIOS
24 <b>Repactuação Contratual</b>	<p><b>Considerar os meses da repactuação constantes do processo.</b> Em notas fiscais emitidas nessa situação, identificar o montante correspondente a cada um dos meses (e fração de meses) relativos à repactuação e lançá-los, um a um, na aba Centro de Custos.</p>
25 <b>Ressarcimento de Pessoal Requisitado com Ônus ao TST/TRT</b>	<p><b>Considerar o mês ou meses de referência do ressarcimento.</b> <i>Ex.: Pagamento em abril/2018 de ressarcimentos referentes a fevereiro e março de/2018: separar os valores das duas competências (02/2018 e 03/2018).</i></p>
27 <b>Taxas</b> Licenciamento anual, seguro obrigatório, autorização anual para utilização de placas de bronze, permissão de uso de radiofrequência da ANATEL etc.	<p><b>Considerar o mês de janeiro do ano correspondente à taxa, caso seja anual, ou o mês correspondente ao fato gerador, caso esporádica.</b> <i>referência de custo o mês de aquisição. Caso a taxa seja relativa a veículo adquirido em anos anteriores, considerar o mês de janeiro do ano em questão, uma vez que, por analogia, o fato gerador dos tributos relativos a</i> 2) <i>Na taxa de fiscalização de funcionamento - TFF da ANATEL, consta indicação do ano de referência. Indicar portanto, o mês de janeiro e o ano de referência.</i></p>

## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. **Lei 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em: mar/2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/delo200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/delo200.htm). Acesso em: mar/2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: mar/2021.

BRASIL. **Lei 10.180, de 6 de fevereiro de 2001**. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10180.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm). Acesso em: mar/2021.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP**, 8ª ed. Brasília (DF), 2018.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Manual de Informações de Custos - MIC**, 1ª ed. Brasília (DF), 2018.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Portaria 157, de 9 de março de 2011**. Dispõe sobre a criação do Sistema de Custos do Governo Federal. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=231488>. Acesso em: mar/2021.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Portaria 716, de 24 de outubro de 2011**. Dispõe sobre Sistema de Custos do Governo Federal. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=234413>. Acesso em: mar/2021.